Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Porto Nacional
Avenida Murilo Braga nº. 1847 – Centro Fone:-(63) 3363-7296

PROJETO DE LEI Nº. 023/2022 **de 22 de agosto de 2022.**
AUTORIA: VEREADOR JANES CLEITON

DISPÕE SOBRE A REFORMA E A MANUTENÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA."

A CÂMARA DE VEREADORES DE PORTO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º Autoriza, no âmbito Do município de Porto Nacional, a reforma e a manutenção de cadeiras rodas para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

§ 1º A reforma e a manutenção de que trata o caput deste artigo tem como objetivo aumentar a vida útil das cadeiras de rodas e a reutilização daquelas que se encontram impossibilitadas para uso.

§ 2º O benefício será concedido observando-se o critério de baixa renda.

Art. 2º O Poder Público poderá realizar parcerias com pessoas físicas e ou jurídicas objetivando o reparo de cadeiras de rodas, utilizadas por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, que necessitam de manutenção ou que estejam impossibilitadas para uso.

Art. 3º O órgão responsável no Poder Público pelo fornecimento de cadeiras de rodas poderá elaborar um cadastro dos usuários de cadeiras de rodas que necessitam da manutenção ou que estejam impossibilitadas para uso.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei estabelecendo normas necessárias à sua fiel execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE PORTO NACIONAL, em 22 de agosto de 2022.

Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Porto Nacional
Avenida Murilo Braga nº. 1847 – Centro Fone: (63) 3363-7296

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores, o Projeto de Lei visa assegurar, no âmbito do município de Porto Nacional, a reforma e a manutenção de cadeiras de rodas para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

O tema do referido projeto de lei traz assunto de interesse público no que diz respeito ao direito da pessoa com deficiência ou com dificuldade de locomoção a manutenção de sua mobilidade, como garantia de direito básico e necessário.

A inclusão deve ser uma das prioridades, haja vista as notórias dificuldades que as Pessoas com Deficiência ou com mobilidade reduzida e seus familiares enfrentam no dia a dia, no que concerne a fatores como preconceito, falta de acessibilidade e, sobretudo, mobilidade urbana. Atender a demanda existente não apenas mostra respeito como visa garantir a estas pessoas, condições mais adequadas e fundamentais para a cidadania e qualidade de vida.

Cumpre salientar que essas pessoas já têm na Secretaria Municipal de Assistência Social, SEMAS o aporte para a realização do cadastro das pessoas que têm a necessidade de uso de cadeira de rodas e atendimento das demandas, cedendo as cadeiras, tanto na sede do município quanto nos distritos.

Considerando que se trata de necessidade básica, a referida política pública, já executada pelo Poder Público, carece de aperfeiçoamento para fins de melhor assegurar a estas pessoas condições corretas de locomoção, garantindo dignidade e melhora na saúde e qualidade de vida.

A cadeira de rodas é essencial para que a pessoa com deficiência ou com dificuldade de locomoção tenha mais liberdade e autonomia. Por isso, quando o equipamento está desgastado e com peças quebradas é importante levá-lo o mais rapidamente possível para a execução do serviço de reforma de cadeira de rodas, que inclui a limpeza e lubrificação dos eixos, troca de assento, regulagem dos breques, e reaperto gerais e avalição de peças que necessitam de reposição, aumentando assim, a vida útil da cadeira de rodas.

Diante do exposto, reconhecendo a importância da matéria, peço o apoio dos ilustres membros desta Casa para a aprovação do Projeto de Lei em tela, que é de relevante interesse público e social.

PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE PORTO NACIONAL, em 22 de agosto de 2022.

Autoria: VEREADOR JANES CLEITON

Apresentado em
Data: 22/08/22